

DECRETO Nº 169/2017

Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante na Av. Dr. João Pinheiro, Bairro das Graças, nos dias 21 a 24 de setembro de 2017, "XIII(Décimo Terceiro) Festival da Canção de Rio Casca/MG e I(primeiro) Festival Gastronômico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o elencado no artigo 2º da Lei Federal 11.705/2008;

Considerando a competência Municipal para dispor sobre o trânsito local;

Considerando a ocorrência do XIII(Décimo Terceiro) Festival da Canção de Rio Casca/MG e I(primeiro) Festival Gastronômico que ocorrerá no Campo da SER, na Av. Dr. João Pinheiro, Bairro das Graças;

Considerando que a segurança no local é dever do Município que deve tomar todas as medidas necessárias para salvaguardar a saúde e integridade física de terceiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a instalação de comércio ambulante na Avenida Dr. João Pinheiro, Bairro das Graças, entre os dias 21 a 24 do mês de setembro do ano de 2017.

Art. 2º. A infringência do aqui disposto acarretará em apreensão imediata dos materiais de venda, bem com a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio Casca, 05 de setembro de 2017.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Registrado e publicado na forma da Lei em 05/09/2017